CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.762 de 19 de março de 2015.
Autoria: Aderbal Souza

"Institui o projeto "Ajuda Jovem", de auxílio educacional a estudantes com dificuldade de aprendizado, a ser prestado por universitários".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui, no município de Luziânia, o programa ajuda jovem, com a finalidade de fornecer auxílio educacional a estudantes da rede pública municipal com dificuldade de aprendizado.

Art. 2º. O auxílio educacional do programa ajuda jovem constará basicamente de aulas de reforço, a serem ministradas por universitários em caráter voluntário.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá firmar parcerias com as universidades sediadas no território do município, visando à divulgação do programa ajuda jovem e ao recrutamento de voluntários dentre os voluntários.

Art. 4º. Os universitários que se inscreverem para participar do programa ajuda jovem, indicarão as matérias que pretendem ministrar a título de reforço, devendo submeter-se às normas vigentes das respectivas unidades escolares.

Parágrafo único. A critério dos órgãos competentes do Poder Executivo, poderão ser ministradas aos universitários voluntários noções de didática do ensino fundamental.

Art. 5º. Como reconhecimento pela relevância dos serviços prestados ao programa ajuda jovem, será concedida, aos universitários voluntários, gratuidade integral nos locais e eventos em que o ingresso seja cobrado por qualquer órgãos da Prefeitura.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2015.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ – Presidente

ÉCIO CARLOS DE MENDONÇA – 1º Secretário

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 2º Secretário